

LEI Nº 814 DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL
CRUZADOS NOVOS), PARA O FIM QUE ESPE-
CIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor
de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil cruzados novos), no Orça-
mento do corrente exercício, nas seguintes dotações orçamentárias:

ANEXO - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	24.500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	500,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros serviços encargos	500,00

15

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	5.400,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas	
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	3.500,00

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo	3.300,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	300,00
3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio	
3.1.9.1 - Sentenças Judiciais	30.000,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	
3.2.5.9 - Outras transferências a Pessoas	450,00

02.03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	8.500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	14.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	3.800,00

45

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	4.500,00
3.2.0.0 - Transferências correntes	
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	
3.2.5.4 - Apoio Financeiro e Estudantes	600,00
3.2.5.9 - Outras transferências a pessoas	500,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Perma- nentes	30.000, 00

02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

3.0.0.0 - Despesas correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	3.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	18.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encar- gos	
3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos	1.500,00
3.2.0.0 - Transferências correntes	
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	
3.2.5.1 - Inativos	3.200,00
3.2.5.2 - Pensionistas	1.500,00
3.2.5.3 - Salário- Família	300,00
3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes	300,00
3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas	1.500,00
3.2.8.0 - Contribuições para formação do Patrimônio do Servidor Público- PASEP	2.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanen- te	3.000,00

115.

02.05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	3.500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	500,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	1.000,00

02.06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	19.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	12.350,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	1.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	3.000,00

TOTAL GERAL 205.000,00

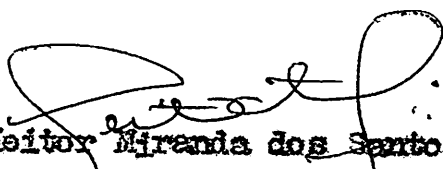
Art. 2º - As despesas decorrentes com a abertura do Crédito Suplementar, constante do Art. 1º desta Lei, serão cobertas com os recursos tecnicamente apurados, pertinentes ao excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, apurado no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 1989, na conformidade

125

do § 3º do Art. 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Antônio-MS, 10 de outubro de 1989



Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -